



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**Altera o art. 8º, do Decreto Municipal nº. 048/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 8º, do Decreto Municipal nº. 048, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 8. Os Secretários Municipais poderão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:*

*I – estabelecer que os servidores desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público;*

*II – organizar, para aqueles servidores ou empregados públicos a que não se faz possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, bem como para os estagiários, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial.*

*§ 1.º Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do “caput” deste artigo os servidores:*

*I - com idade igual ou superior a 60 anos; (redação dada pelo Decreto nº. 55.645/2020)*

*II - gestantes;*

*III - portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e*

*IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.*

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

§ 2º A modalidade de regime excepcional de trabalho prevista no inciso I do “caput” desse artigo não será adotada nos casos em que atribuições dos servidores sejam incompatíveis, pela sua própria natureza, com o trabalho em domicílio, bem como daqueles vinculados aos serviços essenciais de saúde pública e dos setores ligados à administração fazendária, tributária, de fiscalização, tesouraria e contabilidade, devendo, nestes casos, ser proporcionado pelo município atendimento de todas as medidas e orientações objetivando a higienização, distanciamento seguro e demais cuidados inerentes.

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto Municipal nº. 048/2020, permanecem inalteradas.


**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 15 de janeiro de 2021.

  
**Fidelvino Menegazzo,**  
Prefeito Municipal.

  
**Felipe De Martini,**  
Procurador do Município.

Publicado em 15/01/2021, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 15/01/2021 a 15/02/2021.

  
**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.